# TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** 008/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 013.0005300/2025
**OBJETO:** Registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP-IP para suprir as necessidade da Administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

O município de Guadalupe (PI), neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que todo e qualquer procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo e que o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação bem como nas súmulas 346 e 473 do STF:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> (...)
> III - **proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável**;
> (...)
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
> § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
>
> Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal
> ***"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".***
>
> Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
> *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento licitatório transcorreu na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 036/2023, Decreto Municipal nº 037/2023, Decreto nº 03/2024, Decreto nº 04/2024, Decreto 05/2024 e demais legislações pertinentes a matéria;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado para a presente contratação, *"após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI",* conforme consta no instrumento

convocatório, teve seu valor total inicialmente estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/anual, conforme Termo de Referência anexo;

**CONSIDERANDO** que durante a realização do certame, em especial durante a etapa de lances, os participantes apresentaram propostas com valores bem inferiores ao valor orçado do certame, conforme imagem abaixo colacionada extraída da Ata da Sessão e Disputa:

| Nome / Razão Social | Documento do Licitante | Último lance | Valor do Lance | ME-EPP | Situacao | Marca / objeto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Participante 2 - FABIULLA ALVES SA LTDA | 15.156.317/0001-99 | 11/07/2025 ás 09:51:01 | R$ 19.999,00 | Sim | Desclassificado | próprio |
| Participante 1 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA | 11.408.142/0001-09 | 11/07/2025 ás 09:49:55 | R$ 20.000,00 | Não | Desclassificado | HUAWEI WS7001 |

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pelos licitantes/participantes correspondem ao percentual de pouco mais de 16% (dezesseis por cento) do valor inicialmente orçado (R$ 120.000,00), **fato que, a *prima facie* e salvo melhor juízo, demonstra uma possível falha no procedimento interno do certame, em especial na pesquisa de preços realizada para a determinação do valor a ser contratado;**

CONSIDERANDO que o valor inicialmente orçado, possivelmente não representou o valor praticado no mercado diante dos lances apresentados, inibindo possíveis licitantes a participarem do certame e que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, **possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública**;

**CONSIDERANDO** que o poder de autotutela da Administração Pública consiste na prerrogativa da Administração Pública de rever e controlar os seus próprios atos, anulando os ilegais (vício de legalidade) e revogando os inoportunos ou inconvenientes, mesmo que legais.

**CONSIDERANDO** que mesmo ocorrendo a tramitação regular do presente procedimento licitatório, com a realização das sua fases de apresentação das propostas, etapa de lances e apreciação dos documentos de habilitação, este princípio (autotutela) permite que a própria Administração corrija falhas, garantindo a legalidade e o interesse público, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário, embora a atuação judicial não seja impedida.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado possíveis vícios/falhas na etapa interna do procedimento em espeque, conforme mencionado anteriormente, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, mesmo o processo já ter ultrapassado a etapa de lances.

**RESOLVE:**

**ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013.0005300/2025)** que tem como objeto o registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP-IP para suprir as necessidade da Administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, **dê-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório e através do sistema ao qual se realiza a licitação**.

Proceda-se ainda à **abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias com vistas a fomentar a maior participação de empresas interessadas no objeto a ser contratado e a corrigir o erro apontado na fase interna do certame**.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**

Guadalupe (PI), 09 de setembro de 2025.

JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320

Assinado de forma digital por JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320
DN: c=BR, st=PI, l=Guadalupe, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320
Dados: 2025.09.09 17:07:26 -03'00'

**JESSE JAMES LIMA MIRANDA**
Prefeito Municipal
Guadalupe (PI)